

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

INSTITUTO DE ASTRONOMIA, GEOFÍSICA E CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS



CATÁLOGO DA PÓS-GRADUAÇÃO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOFÍSICA

2021

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Reitor:

Prof. Dr. Vahan Agopyan

Vice-Reitor:

Prof. Dr. Antonio Carlos Hernandez

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Pró-Reitor:

Prof. Dr. Carlos Gilberto Carlotti Júnior

INSTITUTO DE ASTRONOMIA, GEOFÍSICA E CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS

Diretor:

Prof. Dr. Pedro Leite da Silva Dias

Vice-Diretor:

Prof. Dr. Ricardo Ivan Ferreira da Trindade

CHEFIA DOS DEPARTAMENTOS

Astronomia (AGA):

Prof. Dr. Gastão César Bierrenbach Lima Neto

Ciências Atmosféricas (ACA):

Prof. Dra. Marcia Akemi Yamasoe

Geofísica (AGG):

Prof. Dr. Vagner Roberto Elis

COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Presidente:

Profa. Dra. Yára Regina Marangoni

Vice-Presidente:

Prof. Dr. Ricardo de Camargo

Titulares:

Prof. Dr. Marcos Perez Diaz

Profa. Dra. Beatriz Leonor Silveira Barbuy

Prof. Dr. Victor Sacek

Profa. Dra. Marcia Ernesto

Prof. Dr. Amauri Pereira de Oliveira

Profa. Dra. Maria de Fatima Andrade

Profa. Dra. Elysandra Figueredo Cypriano

Prof. Dr. Enos Picazzio

Suplentes:

Profa. Dra. Jane Cristina Gregorio Hetem

Profa. Dra. Silvia Cristina Fernandes Rossi

Prof. Dr. Carlos Alberto Moreno Chaves

Prof. Dr. Carlos Alberto Mendonça

Profa. Dra. Rosmeri Porfírio da Rocha

Prof. Dr. Ricardo de Camargo

Prof. Dr. Roberto Dell'Aglio Dias da Costa

Prof. Dr. José Ademir Sales de Lima

Representantes Discentes:

Livia Silva Rocha

Pedro Henrique da Silva Chibane

Suplentes:

Loreany Ferreira de Araújo

Camila da Cunha Lopes

**COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOFÍSICA**

Coordenadora:	Profa. Dra. Marcia Ernesto
Suplente de Coordenador:	Prof. Dr. Carlos Alberto Mendonça
Titulares:	Profa. Dra. Yára Regina Marangoni Prof. Dr. Carlos Alberto Moreno Chaves Prof. Dr. Mauricio De Souza Bologna
Representante Discente:	Vaga não preenchida
Suplentes	Prof. Dr. Renato Luiz Prado Profa. Dra. Leila Soares Marques Prof. Dr. Marcelo Belentani de Bianchi Prof. Dr. Victor Sacek Prof. Dr. Ricardo Ivan Ferreira da Trindade
Representante Discente:	Vaga não preenchida
Chefe:	SERVIÇO DE PÓS-GRADUAÇÃO Sr. Marcel Yoshio Kimura
Funcionários:	Srta. Ligia Marques

CONTATO

**INSTITUTO DE ASTRONOMIA, GEOFÍSICA E CIÊNCIAS
ATMOSFÉRICAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

Telefones:

Assistência Técnica Acadêmica	3091-4761 / 4752
Serviço de Pós-Graduação	3091-4765 / 5046
Biblioteca	3091-4771
Departamento e Ciências Atmosféricas	3091-4713 / 4731
Departamento de Geofísica	3091-4755 / 4760
Departamento de Astronomia	3091-2710 / 2800

Endereço para correspondência:

Rua do Matão, 1226 - Cidade Universitária – São Paulo – SP - CEP 05508-090

Site da Pós-Graduação do IAG: <http://www.iag.usp.br/pos/>

E-mail do Serviço de Pós-Graduação: cpgiag@usp.br

SUMÁRIO

SUMÁRIO	4
INTRODUÇÃO	6
1. CRONOGRAMA	7
2. PROCESSO DE SELEÇÃO	8
3. INSTRUÇÕES PARA PROCEDIMENTO DE MATRÍCULA	8
3.1. ALUNOS ESPECIAIS E PRIMEIRA MATRÍCULA DOS ALUNOS REGULARES	8
3.2. ALUNOS REGULARES	9
3.3. INSTRUÇÕES ADICIONAIS PARA ALUNOS ESTRANGEIROS	10
4. PÓS-GRADUAÇÃO DO IAG/USP	10
4.1. FUNCIONAMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO	10
4.2. ALUNOS E ORIENTADORES	12
5. DISCIPLINAS	13
5.1. UNIDADE DE CRÉDITO	13
5.2. CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO	14
5.3. DISCIPLINAS CURSADAS FORA DA USP	14
6. RELATÓRIOS SEMESTRAIS DE ATIVIDADES	15
7. EXAME DE QUALIFICAÇÃO	15
9.1 PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO/TESE	16
9.2 INDICAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA DE DISSERTAÇÃO/TESE	17
9.3 JULGAMENTO DE DISSERTAÇÃO/TESE	18
10. DESLIGAMENTO DE ALUNOS REGULARES	20
11. TRANCAMENTO DE MATRÍCULA	20
13. NOVA MATRÍCULA	21

14.	TRANSFERÊNCIA	22
15.	PAE – PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE ENSINO	23
15.1	CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO SUPERVISORA DO PAE NO IAG	23
16	DOUTORADO COM ESTÁGIO NO EXTERIOR.....	24
17	PROGRAMA DE DUPLA TITULAÇÃO.....	24
18	BOLSA DE ESTUDOS PARA ESTUDANTES ESTRANGEIROS (PEC-PG)	25
19	ORIENTADORES CREDENCIADOS	25
20	DISCIPLINAS CREDENCIADAS.....	26
21	CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DAS COTAS CAPES E CNPq.....	27
22	CRITÉRIOS CAPES PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS.....	27
23	REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOFÍSICA	28
24	NORMAS PARA USO DA REDE DE INFORMÁTICA DO IAG	36

INTRODUÇÃO

Este catálogo contém o regulamento básico da pós-graduação da USP e do Programa de Pós-Graduação em **Geofísica** do IAG e tem como objetivo servir de guia para os estudantes e orientadores, desde os procedimentos de inscrição e seleção até a conclusão do curso, com a defesa da dissertação ou tese. Foram selecionados os principais artigos do Regimento de Pós-Graduação da USP. O regimento pode ser consultado na íntegra no endereço http://www.prgp.usp.br/?page_id=117, sendo complementado pelo Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Geofísica, que regulam as atividades acadêmicas e de pesquisa do pós-graduando. Cabe aqui ressaltar que o Regimento de Pós-Graduação da USP está em permanente revisão e as alterações aprovadas são editadas através de Resoluções do CoPGr (Conselho de Pós-Graduação da USP) e disponibilizadas na página <http://www.leginf.usp.br/>. Quaisquer dúvidas ou situações não previstas nas normas contidas neste catálogo podem ser esclarecidas através do e-mail: cpqiag@usp.br ou do telefone (0xx11)3091-4765 (Serviço de Pós-Graduação do IAG). O atendimento ao público ocorre de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:30, exceto feriados e pontos facultativos.

Atenção:

A versão eletrônica deste catálogo, assim como outras informações e formulários podem ser obtidos na página Web em: www.iag.usp.br/pos

Informações sobre linhas de pesquisa, laboratórios, bolsas e outras referentes à pós-graduação e à pesquisa, podem ser encontradas na página Internet do Programa de Geofísica no endereço: <http://www.iag.usp.br/pos/geofisica/portugues/inicio>

1. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DA PÓS-GRADUAÇÃO – 2021	
ATIVIDADES	Programa de Geofísica
Inscrições para Seleção	<p>Doutorado e Doutorado Direto: Fluxo Contínuo. Consultar a página do programa http://www.iag.usp.br/pos/geofisica/portugues/inicio</p> <p>Mestrado: Para ingresso no <u>1º semestre de 2021</u>: Consultar Edital. Para ingresso no <u>2º semestre de 2021</u>: Consultar Edital.</p>
Matrículas	Conforme calendário Sistema Janus.
Início do Período Letivo	1º semestre – MARÇO/2021 2º semestre – AGOSTO/2021
Cancelamento de Disciplinas	Consultar no sistema Janus a data limite específica para cancelamento de matrícula de cada disciplina
Entrega do Relatório de Atividades	1º Semestre: 09/04/2021 2º Semestre: 15/10/2021
Exame de Qualificação	<p style="text-align: center;">Mestrado:</p> <p>Não há exame de qualificação para o mestrado, mas, no terceiro semestre de curso, os alunos apresentam um seminário sobre o andamento do projeto de pesquisa: 1º Semestre - Apresentação: 12 a 16/04/2021 2º Semestre - Apresentação: 18 a 22/10/2021</p> <p style="text-align: center;">Doutorado:</p> <p>(FLUXO CONTÍNUO) Em qualquer época do ano, observando o limite máximo de 24 meses para a inscrição, considerados a partir da data início de contagem do prazo. A partir da data de inscrição o exame deverá ser realizado num prazo máximo de 60 dias.</p>
Exame de Proficiência em Língua Portuguesa	Não será exigido demonstração de proficiência em língua portuguesa para alunos estrangeiros.
Reuniões da CPG	1º Semestre: 03/02, 03/03, 07/04, 05/05, 02/06, 2º Semestre: 04/08, 01/09, 06/10, 10/11 e 08/12
Reuniões da CCP	29/janeiro, 26/fevereiro, 26/março, 30/abril, 28/maio, 30/julho, 27/agosto, 01/outubro, 05/novembro, 03/dezembro
Encerramento das Aulas	De acordo com o término das disciplinas.
Entrega das Notas	Até 60 dias após o término das disciplinas.

2. PROCESSO DE SELEÇÃO

O período para inscrição no processo de seleção é estabelecido pelo programa de Geofísica e divulgado amplamente através de edital e na Internet. A documentação e os critérios de seleção podem ser encontrados neste catálogo, na seção de “**Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Geofísica**”. A divulgação dos resultados será feita através de mensagem eletrônica enviada pelo Serviço de Pós-Graduação, após aprovação dos nomes classificados pela Comissão Coordenadora de Programa (CCP), bem como disponibilizada na internet no endereço eletrônico: <http://www.iag.usp.br/pos/geofisica/portugues/inicio>. Não será cobrada taxa para inscrição no processo seletivo.

3. INSTRUÇÕES PARA PROCEDIMENTO DE MATRÍCULA

3.1. ALUNOS ESPECIAIS E PRIMEIRA MATRÍCULA DOS ALUNOS REGULARES

1. A matrícula de **aluno regular ingressante** será feita diretamente na SPG, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Formulário de 1ª matrícula preenchido e assinado;
- Histórico escolar da graduação e pós-graduação (se for o caso);
- Projeto de Pesquisa detalhado, no caso de candidatos ao doutorado;
- Cópia, frente e verso, do diploma da graduação ou Declaração de conclusão de curso de graduação especificando a **data de colação de grau já realizada** (expedida pela Secretaria da Universidade / Faculdade);
- * **Para diploma de Graduação obtido no exterior o estudante deverá apresentar cópia do diploma com o visto do consulado do Brasil no país onde foi obtido o título.**
- Cópia, frente e verso, do diploma de Pós-Graduação (se for o caso);
- * **Para Mestrado realizado no exterior o estudante deverá apresentar documento que comprove a equivalência (no âmbito da USP) ou reconhecimento do título de Mestre;**
- Cópia do CPF e RG;
- Cópia do título de eleitor;
- Cópia do certificado de reservista ou do certificado de dispensa de incorporação (homens);
- Comprovante de endereço;
- Foto 3 x 4 recente (fundo branco).

O professor orientador lançará no Formulário de Requerimento de Matrícula os dados das disciplinas pretendidas pelo novo aluno regular e com as quais concorda. O orientador deverá assinar o requerimento. Em caso de dúvida consultar a SPG.

2. Para cursar disciplina(s) como **aluno especial** o interessado deverá apresentar formulário de inscrição, que será encaminhado pelo Serviço de Pós-Graduação (SPG) ao Coordenador do respectivo Programa, para manifestação do docente responsável. O interessado deverá apresentar junto com o formulário de inscrição os seguintes documentos:

- Cópia do diploma do curso de graduação concluído;
- Cópia do histórico escolar da graduação;
- Cópia do CPF e RG;
- Curriculum Vitae.

OBS: Alunos especiais são aqueles matriculados apenas em disciplinas isoladas sem vínculo com qualquer Programa de Pós-Graduação da USP.

3.2. ALUNOS REGULARES

1. A matrícula será efetuada pela Internet via página: <https://sistemas.usp.br/janus/comum/entrada.jsf>

2. Os alunos de Pós-Graduação deverão efetuar a matrícula regularmente, em cada período letivo (**todo semestre**), nas épocas e prazos fixados pela USP, em todas as fases dos seus estudos, **mesmo após terem completado os créditos**, até a obtenção do título de mestre ou doutor. **Os alunos que não se matricularem em disciplinas deverão realizar matrícula de acompanhamento.**

A MATRÍCULA DE ACOMPANHAMENTO aplica-se aos alunos que:

- a) já cumpriram todos os créditos em disciplinas, e somente estão elaborando teses/dissertações;
- b) não pretendem cursar disciplinas no semestre, mesmo não tendo cumprido todos os créditos exigidos em disciplinas.

3. Os alunos que não efetuarem a matrícula regularmente em dois períodos letivos consecutivos dentro do prazo previsto no calendário escolar fixado **serão automaticamente desligados** do programa.

3.3. INSTRUÇÕES ADICIONAIS PARA ALUNOS ESTRANGEIROS

1. Os estudantes estrangeiros somente poderão ser matriculados nos cursos de pós-graduação mediante apresentação: (a) da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM); (b) cartão de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou protocolo com o número do CPF, (c) visto de estudante. Os estudantes estrangeiros que realizarem estudos por mais de um ano deverão apresentar, a cada ano, o protocolo de renovação do CRNM;
2. A Pró-Reitoria de Pós-Graduação não emitirá o diploma do curso caso a defesa ocorra no período em que o aluno estiver com o visto vencido ou com visto de turista;
3. A Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional (Aucani) tem como objetivo estabelecer estratégias de relacionamento entre a USP, instituições universitárias, órgãos públicos e a sociedade, para suporte à cooperação acadêmica em matéria de ensino, pesquisa, cultura e extensão universitária, nos âmbitos nacional e internacional.

Aucani (<http://www.usp.br/internationaloffice/>)

Avenida Prof. Lucio Martins Rodrigues, 310 – Bloco B – 3º e 4º andar

CEP: 05508-020

Cidade Universitária

São Paulo - SP | Brasil

international.info@usp.br

4. PÓS-GRADUAÇÃO DO IAG/USP

4.1. FUNCIONAMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO

1. Comissão de Pós-Graduação (CPG)

O IAG possui quatro programas de Pós-Graduação: Astronomia, Geofísica, Meteorologia e Ensino de Astronomia. A coordenação dos Programas de Pós-Graduação é feita pela CPG, respeitando-se as diretrizes e normas fixadas pelo CoPGr (Conselho de Pós-Graduação da USP).

A CPG/IAG terá a seguinte constituição:

- a) O presidente da Comissão de Pós-Graduação, eleito pela Congregação do IAG-USP;
- b) O Vice-Presidente da Comissão de Pós-Graduação, também eleito pela Congregação do IAG-USP;

- c) Os coordenadores de cada um dos programas de Pós-Graduação vinculados à CPG;
- d) Um representante docente de cada um dos Programas, membro do quadro de orientadores plenos, homologados pela congregação;
- e) Representantes discentes da pós-graduação, eleitos por seus pares, em número correspondente a 20% do número de membros docentes titulares da CPG.

Cada coordenador de programa, bem como cada representante discente, terá um suplente, eleito obedecendo às mesmas normas do membro titular.

O Presidente e o Vice-Presidente da CPG serão eleitos pela Congregação do IAG-USP, conforme critérios estabelecidos nos artigos 48 e 49 do Estatuto da Universidade de São Paulo.

2. Comissão Coordenadora de Programa

Os Programas de Pós-Graduação são coordenados pelas Comissões Coordenadoras de Programa (CCPs) que são constituídas por orientadores credenciados dos programas. A CCP tem a função de analisar, indicar, julgar e opinar sobre todos os assuntos pertinentes ao Programa. Cabe à Comissão de Pós-Graduação deliberar sobre todos os assuntos a ela encaminhados pelas CCPs e remetê-los à Pró-Reitoria de Pós-Graduação da USP, quando necessário. A constituição da CCP é apresentada na seção 23, “Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Geofísica”.

3. Comissão de Admissão de Novos Alunos

A Comissão de Admissão do Programa é indicada anualmente pela CCP do Programa. No Programa de Geofísica é composta por 3 (três) membros.

4. Comissão de Exame de Qualificação

No programa de Pós-Graduação em Geofísica, a organização do exame de qualificação para o doutorado é atribuição da CCP. Não existe exame de qualificação para o mestrado.

5. Comissão de Bolsas do Instituto

A administração da cota de bolsas de estudo fornecidas pela CAPES e pelo CNPq (concessão, substituição e cancelamento) é de responsabilidade do Coordenador do Programa.

4.2. ALUNOS E ORIENTADORES

1. Os alunos devidamente matriculados para obtenção dos graus de Mestre ou de Doutor são denominados alunos regulares.
2. A critério da Comissão Coordenadora de Programa (CCP), poderão ser aceitos alunos especiais, ou seja, alunos matriculados em disciplinas isoladas de pós-graduação. Nesses casos, após a finalização de tais disciplinas, poderá ser fornecido um certificado de aprovação em disciplinas, expedido pela CPG. Alunos especiais são considerados alunos da USP, mas não fazem parte do corpo discente do programa de pós-graduação, não tendo os mesmos direitos dos alunos regulares. A critério do orientador, quando da passagem de aluno especial para aluno regular, poderão ser aproveitados créditos em disciplinas cursadas isoladamente **nos últimos 36 meses anteriores à matrícula como aluno regular.**
3. Podem, em casos excepcionais, a juízo da CCP, ser admitidos para matrícula em disciplinas de Pós-Graduação, na condição de alunos especiais, alunos de graduação da USP, desde que sejam encaminhados por orientadores credenciados em Programa de Pós-Graduação da USP e que estejam participando de atividades de iniciação científica; **Os créditos assim obtidos, nos últimos 36 meses, poderão ser computados no conjunto necessário para a obtenção do título de Mestre ou Doutor, desde que o aluno seja admitido, após aprovação no processo seletivo, em um desses cursos.**
4. Os alunos regulares devem escolher um orientador. Os alunos de Mestrado ou Doutorado deverão estar vinculados a um orientador durante todo o período do curso.
5. Os alunos ingressantes podem permanecer inicialmente sob a orientação acadêmica do Coordenador de Programa. Esse tipo de orientação é limitada ao **prazo máximo de cento e oitenta dias.**
6. Ao aluno é facultada a mudança de orientador com anuência do orientador atual e do novo orientador, com aprovação da CCP.
7. Ao orientador é facultado abdicar da orientação de aluno, com a apresentação de justificativa circunstanciada, que deve ser aprovada pela CCP e pela CPG. Neste caso, durante a transferência de orientação, o atual orientador continua responsável pela orientação.

8. O credenciamento de coorientador ocorrerá de acordo com o estabelecido nos artigos 81 e 82 do Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, no caso de comprovada necessidade de uma orientação complementar, em especialidade distinta daquela do orientador. O coorientador contribuirá com tópicos específicos, complementando a orientação de aluno de Pós-Graduação. A indicação do coorientador deverá ser aprovada até 18 meses do início do curso para o Mestrado e até 36 meses do início do curso para o Doutorado e Doutorado Direto. Para credenciamento de coorientadores, será utilizado o mesmo critério mínimo de produção científica de credenciamento de orientadores especificado no item X.6.1 do Regulamento. Além disso, deverá ser apresentada justificativa circunstanciada evidenciando a complementaridade da atuação do coorientador em relação ao orientador no projeto de pesquisa do estudante.

5. DISCIPLINAS

As disciplinas AGG5819 “Geofísica Matemática”, AGG–5722 “Introdução à Tectônica Global” e AGG5727 “Introdução aos Métodos Geofísicos de Exploração” são obrigatórias para todos os estudantes do curso de Mestrado.

5.1. UNIDADE DE CRÉDITO

A integralização dos estudos necessários no Mestrado ou Doutorado se expressa em unidades de crédito.

1. Cada unidade de crédito corresponde a 15 horas de atividades programadas, compreendendo aulas, seminários, trabalho de laboratório ou campo, pesquisa, estudo, e o preparo da dissertação ou tese.
2. No que se refere às disciplinas de pós-graduação, a carga horária semanal é expressa por três algarismos.

Exemplo: 3-0-7

- o primeiro número indica o número de horas de aulas teóricas;
- o segundo indica o número de horas de aulas práticas, exercícios, seminários;
- o terceiro indica o número de horas de pesquisa e estudo.

Assim, neste exemplo, caso a disciplina seja ministrada em 15 semanas, será conferido o total de 10 créditos.

Para informações específicas sobre créditos mínimos exigidos em cada programa, ver seção 23, “Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Geofísica” deste catálogo.

5.2. CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO

1. O aproveitamento do aluno em cada disciplina será expresso por um dos seguintes conceitos:

A – Excelente, com direito a créditos – Frequência mínima 75%;

B – Bom, com direito a créditos – Frequência mínima 75%;

C – Regular, com direito a créditos – Frequência mínima 75%;

R – Reprovado, sem direito a créditos;

T – Transferência de créditos para disciplinas cursadas fora da USP, em Programa de Pós-Graduação reconhecido poderá ser aceita para contagem de créditos, aceitos até o limite de um terço do valor mínimo exigido em disciplinas, mediante aprovação da CCP, observado o disposto no parágrafo no **§ 3º do art.57** do Regimento da Pós-Graduação da USP.

2. O aluno que obtiver conceito R em qualquer disciplina poderá repeti-la. Nesse caso, será atribuído o nível obtido posteriormente. Entretanto, o conceito anterior constará do histórico escolar.
3. O aluno não poderá cursar a mesma disciplina no curso de Mestrado e no curso de Doutorado.
4. O aluno que, com a anuência do respectivo orientador, requerer cancelamento de matrícula em uma disciplina, dentro do prazo previsto no calendário escolar fixado pela CPG, não terá a referida disciplina incluída no seu histórico escolar. Tal cancelamento não terá efeito suspensivo em relação aos prazos máximos regimentais.

Obs: O aluno que ainda não tiver completado os créditos e que não pretender inscrever-se em disciplinas oferecidas em um determinado período, deverá matricular-se em “Matrícula de Acompanhamento” a cada semestre

5.3 DISCIPLINAS CURSADAS FORA DA USP

Os créditos obtidos em disciplinas de pós-graduação em Instituições de Ensino Superior externas à USP podem ser computados **até o limite de um terço** do valor mínimo exigido no Programa, desde que:

1. sua inclusão seja solicitada formalmente pelo aluno;
2. a solicitação seja autorizada pelo orientador;
3. seja incluída a ementa da disciplina, contendo os créditos e a carga horária semanal;
4. seja incluído o certificado de conclusão da disciplina;
5. haja uma manifestação favorável da CCP/CPG, com base em parecer circunstanciado.

Observação: Informações complementares poderão ser obtidas no Regimento de Pós-Graduação da USP, artigo 67 ou pelo site: www.usp.br/prpg, clicando-se no menu Institucional/Regimento.

5.4. OBTENÇÃO DE CRÉDITOS ESPECIAIS

A juízo da CCP podem ser computados créditos especiais no total de créditos mínimos exigidos em disciplinas. A relação de atividades e respectivos créditos são apresentadas na seção 23, **“Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Geofísica” (IV.5 Créditos Especiais)**.

6. RELATÓRIOS SEMESTRAIS DE ATIVIDADES

Todos os alunos de pós-graduação devem apresentar semestralmente um relatório de atividades. Os critérios para a confecção de relatórios são apresentados na seção 23, **“Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Geofísica” (IX – AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO DO ALUNO)**.

O relatório será objeto de análise por parte de um relator designado pela Coordenação do Programa, que deverá elaborar um parecer circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas pelo aluno, além de fazer recomendações para melhora de desempenho, se necessário.

7. EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Os alunos de Doutorado devem realizar o exame de qualificação. A inscrição para o exame de qualificação deve ser feita dentro dos prazos e seguindo os procedimentos descritos na seção 23, **“Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Geofísica” (VII – EXAME DE QUALIFICAÇÃO (EQ))**.

8. PROFICIÊNCIA EM IDIOMA

8.1 PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

Os estudantes deverão demonstrar proficiência em inglês, tanto para o Mestrado quanto para o Doutorado.

A comprovação de proficiência em língua inglesa será exigida para inscrição em processo seletivo de mestrado, doutorado e doutorado direto, de acordo com as regras estabelecidas no item II do regulamento e nos editais de processo seletivo.

Para inscrição no processo seletivo tanto de Mestrado quanto de Doutorado e Doutorado Direto, serão aceitos os Exames de Proficiência iTEP, TOEFL, IELTS, Cambridge e Michigan, realizados até 5 (cinco) anos antes da data de inscrição do candidato no processo seletivo. Também será aceito o exame aplicado pela CCP com data e formato divulgados nos editais de seleção. Este exame é válido por 5 (cinco) anos. Candidatos que residiram por mais de 2 (dois) anos ininterruptos em países de língua inglesa como idioma oficial estão dispensados do exame de proficiência.

As notas ou conceitos mínimos para aceitação dos referidos exames serão divulgadas em edital específico de processo seletivo na página do Programa na Internet e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

8.2. PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA PORTUGUESA (ESTRANGEIROS)

Não será exigido demonstração de proficiência em língua portuguesa para alunos estrangeiros.

9. TESES E DISSERTAÇÕES

9.1 PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO/TESE

O depósito da dissertação de mestrado ou da tese de doutorado será feito, pelo aluno, no Serviço de Pós-Graduação do IAG-USP e deverá ocorrer até o último dia do prazo regimental do aluno. O aluno deverá entregar também documento do orientador autorizando o depósito da dissertação ou tese. O candidato ao mestrado deve depositar um exemplar frente e verso e sem encadernação da dissertação. Além disso, deve depositar meio eletrônico adequado contendo, em arquivos separados, uma cópia da dissertação e resumo da dissertação. O candidato ao doutorado deve depositar um exemplar frente e verso e sem encadernação da dissertação. Além disso, deve

depositar meio eletrônico adequado contendo, em arquivos separados, uma cópia da tese e resumo da tese.

O candidato ao Mestrado deve comprovar, no ato do depósito da sua Dissertação, ao menos a submissão de um resumo ligado ao tema da Dissertação, para um Simpósio ou Congresso na área de Geociências ou Ciências exatas.

O candidato ao Doutorado deve comprovar, no ato do depósito da sua Tese, a submissão de um artigo, ligado ao tema da Tese, a uma revista arbitrada.

Havendo a intenção de que a comissão julgadora da tese ou dissertação seja apreciada na 1ª reunião subsequente da CPG, o depósito deverá ser feito até o final do expediente do dia que antecede a reunião. O depósito deverá ser acompanhado de carta do orientador certificando que o orientando está apto à defesa. Não será aceito o depósito dos exemplares que não estiverem encadernados.

Os custos de impressão poderão ser cobertos pela verba PROEX do Programa. Para isso, é necessário o preenchimento de uma autorização, assinada pela coordenação do programa, especificando o número de cópias coloridas e branco e preto, a qual deverá ser entregue na Seção de Desenho e Produção Gráfica (sala 107). Demais cópias serão de responsabilidade do aluno, não sendo custeadas com recursos do Programa ou da Universidade.

O orientador deverá encaminhar ao Coordenador do Programa, sugestão de nomes de possíveis membros para a composição da comissão julgadora, com pelo menos **uma semana de antecedência da reunião da CCP** que antecede a reunião da CPG (ver calendário na página 8 deste catálogo), para que seja feita a consulta no âmbito do programa dos nomes sugeridos. O não cumprimento desta norma incorrerá no atraso na homologação da comissão pela CPG.

Os alunos que desejarem obter informações sobre confecção e formatação das teses e dissertações poderão consultar o site: **<http://www.teses.usp.br/info/diretrizesfinal.pdf>**. No caso de dúvidas sobre impressão e acabamento das teses e dissertações, poderão também consultar a Seção de Desenho e Produção Gráfica, no ramal 2846, sala 107, no subsolo do prédio principal.

9.2 INDICAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA DE DISSERTAÇÃO/TESE

O prazo máximo para a CPG homologar a comissão julgadora proposta pela CCP é de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir da data do depósito da tese ou dissertação. Caberá à CPG designar os membros titulares e suplentes que, juntamente com o orientador, deverão constituir a Comissão Julgadora. Os membros de comissão julgadora deverão possuir o título

mínimo de doutor. As comissões julgadoras de dissertação de Mestrado e tese de Doutorado devem ser constituídas por três e cinco examinadores, respectivamente, sendo membro nato e presidente o orientador do candidato.

Na composição da comissão julgadora de Mestrado e Doutorado, **a maioria dos examinadores deverá ser externa ao Programa de Pós-Graduação, sendo pelo menos um externo à Universidade de São Paulo.**

É vedada a participação, na comissão julgadora de dissertação ou tese, de parente em linha direta ou colateral até quarto grau do aluno, do orientador e dos demais membros da referida comissão.

A CPG designará, no mínimo, um suplente para cada membro titular.

Os membros titulares da comissão julgadora, quando necessário, serão substituídos pelos suplentes, obedecido ao disposto do artigo 89 do Regimento de Pós-Graduação da USP.

A comissão julgadora de tese de Doutorado visando à dupla-titulação, envolvendo convênio específico que associe a USP à Instituição estrangeira e implique em reciprocidade será constituída conforme o disposto no Art. 123 do Regimento de Pós-Graduação da USP.

9.3 JULGAMENTO DE DISSERTAÇÃO/TESE

1. O prazo para o agendamento de defesa pela SPG será de no mínimo 30 (trinta) dias, para as defesas de Mestrado e Doutorado, a contar da data da aprovação da Comissão Julgadora pela CPG. Em casos excepcionais devidamente justificados, o Orientador poderá solicitar a realização da defesa em prazo inferior a 30 (trinta) dias, mediante assinatura de um termo de responsabilidade, se responsabilizando pelo envio dos exemplares à Comissão Julgadora e ao agendamento da defesa. A solicitação deverá ser aprovada pela CCP do Programa e encaminhada à CPG.
2. O prazo máximo para defesa da dissertação ou tese é de **105** (cento e cinco) dias, contados a partir da data de primeira aprovação da comissão julgadora pela CPG.
3. O envio dos exemplares e o contato com a Comissão Julgadora para o agendamento da defesa devem ser feitos por intermédio da SPG **ou por intermédio do orientador/aluno no caso deles assinarem um termo de responsabilidade (para agendamento de defesa antes do prazo mínimo de 30 dias).**
4. Os trabalhos de defesa pública seguirão os seguintes procedimentos:

Mestrado: – A arguição, após exposição de no máximo 60 minutos realizada pelo candidato, ocorrerá em sessão pública, e não deverá exceder o prazo de três horas para o Mestrado.

Doutorado: A arguição, após exposição de no máximo 60 minutos realizada pelo candidato, ocorrerá em sessão pública, e não deverá exceder o prazo de cinco horas para o Doutorado.

5. A CCP poderá autorizar a participação de examinadores na sessão pública de defesa de Dissertação ou Tese, por meio de videoconferência ou outro suporte eletrônico à distância equivalente.
6. O parecer, aprovado ou reprovado, emitido pelos membros da banca é final e não pode estar condicionado a correções ou alterações do texto da dissertação ou tese. Além do trabalho escrito, o julgamento deverá levar em conta a maturidade acadêmica do candidato, domínio sobre o trabalho de tese ou dissertação, apresentação oral do trabalho e desempenho na arguição.
7. No caso de um ou mais membros da banca decidirem pela reprovação, a ata de defesa deverá vir acompanhada de um parecer circunstanciado de cada um dos membros que decidiram pela reprovação. No caso de aprovação unânime, o parecer na ata é facultativo. Será considerado aprovado o candidato que for aprovado pela maioria dos examinadores.
8. O exemplar da tese ou dissertação que estará disponibilizado no acervo da Biblioteca do IAG, após homologação da defesa pela CPG, será aquele depositado na SPG (caso não seja entregue uma versão corrigida no prazo normativo). Permite-se, no entanto, segundo a Resolução CopGr 6018, de 13/10/2011, a confecção de uma versão corrigida da tese ou dissertação no prazo de até 60 dias, a contar da data de defesa do aluno, a qual deverá estar acompanhada de uma carta de encaminhamento, em que conste a anuência do orientador e de um CD, com o trabalho completo em formato PDF, mais o resumo em formato doc. Deverá constar na folha de rosto deste exemplar a informação de que a atual versão é a corrigida e que o original encontra-se disponível na Unidade.
9. No caso em que for apresentada a versão corrigida, a Biblioteca da Unidade e a Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da USP, manterão em seus acervos as duas versões, original e corrigida, sendo a original mantida em acervo reservado e a original em acervo público.

10. DESLIGAMENTO DE ALUNOS REGULARES

De acordo com o Regimento da Pós-Graduação da USP, o aluno em nível de Mestrado, Doutorado ou Doutorado Direto poderá ser desligado do programa de pós-graduação se ocorrer uma das seguintes situações:

1. se for reprovado duas vezes na mesma disciplina ou reprovado em três disciplinas distintas;
2. se não efetuar a matrícula regularmente em dois períodos letivos consecutivos dentro do prazo previsto no calendário escolar fixado pelo CoPGr;
3. se não for aprovado no exame de qualificação nos prazos estabelecidos no Regulamento do Programa;
4. se não cumprir as atividades ou exigências nos prazos regimentais;
5. a pedido do interessado.

Além disso, o Programa estabelece outras normas para o desligamento. Ver seção 23, **“Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Geofísica”** (IX – AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO DO ALUNO).

11. TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

O estudante matriculado em curso de Mestrado ou Doutorado pode requerer, mediante justificativa, o trancamento de matrícula, por prazo não superior a 12 meses, quando estiver impossibilitado temporariamente de manter suas atividades acadêmicas.

§ 1º – Para a concessão do trancamento de matrícula deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

I – requerimento firmado pelo aluno e com parecer circunstanciado do orientador, dirigido à CCP, contendo os motivos da solicitação documentalmente comprovados, prazo pretendido e data de início;

II – a manifestação da CCP deverá ser encaminhada para deliberação da CPG;

III – em casos de trancamento de matrícula por motivo de doença do aluno ou de seus familiares, a CPG poderá encaminhar o pedido para deliberação da CaN do CoPGr;

IV – não será concedido trancamento de matrícula durante a vigência de prorrogação de prazo para a conclusão da dissertação ou da tese, com exceção de casos de doença, a critério da CaN do CoPGr;

V – o trancamento de matrícula poderá retroagir à data da ocorrência do motivo de sua concessão, desde que solicitado e enquanto o motivo perdurar, e desde que não provoque superposição com qualquer atividade realizada, exceto matrícula.

***LICENÇA-MATERNIDADE ou PATERNIDADE**

O estudante matriculado em curso de Mestrado ou Doutorado poderá usufruir de licença-maternidade ou paternidade, com suspensão da contagem dos prazos regimentais, além do prazo estabelecido **para o trancamento de matrícula.**

§ 1º – A pós-graduanda poderá usufruir de licença-maternidade por um prazo de até seis meses.

§ 2º – O pós-graduando poderá usufruir de licença-paternidade por um prazo de vinte dias.

§ 3º – Para a concessão da licença deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

I – requerimento firmado dirigido à CCP, acompanhado da certidão de nascimento;

II – a licença será concedida a partir da data do nascimento ou da adoção, não sendo aceitos pedidos posteriores ao período aquisitivo.

12. PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Em caráter excepcional, a prorrogação de prazo para depósito da dissertação ou tese pode ser concedida, **por um período máximo de 4 meses**, para os alunos matriculados no Programa de Geofísica, sendo destinada à adoção, pelo pós-graduando, de providências finais para a conclusão da tese ou dissertação.

Para a concessão da prorrogação deverão ser atendidos os seguintes quesitos:

1. requerimento firmado pelo aluno e com parecer circunstanciado do orientador, dirigido à CCP, acompanhado de justificativa da solicitação, relatório referente ao estágio atual da Dissertação ou Tese e cronograma indicativo das atividades a serem desenvolvidas no período;
2. a manifestação da CCP deverá ser submetida à deliberação da CPG.

13. NOVA MATRÍCULA

O aluno desligado sem a conclusão do Mestrado ou do Doutorado e que for aprovado em novo processo seletivo terá seu reingresso considerado como nova matrícula.

A solicitação de nova matrícula deverá ser instruída com os seguintes documentos:

I – justificativa do interessado;

II – anuência do orientador;

III – plano de trabalho aprovado pelo orientador;

IV – histórico escolar do antigo curso.

A documentação deverá ser acompanhada de manifestação da CCP apoiada em parecer circunstanciado, emitido por um relator por ela designado, e aprovado pela CPG.

A nova matrícula deverá ser efetivada pela CCP no prazo máximo de seis meses contados a partir da data de reingresso. Decorrido esse prazo, a matrícula só poderá ser efetivada pela CPG.

O interessado, cuja solicitação for aprovada, será considerado aluno novo. Conseqüentemente, deverá cumprir todas as exigências a que estão sujeitos os alunos ingressantes, podendo aproveitar os créditos cursados nos últimos 36 meses, a critério do orientador.

14. TRANSFERÊNCIA

A CPG deve deliberar sobre solicitações de transferência de Programa e a CCP sobre a de área de concentração do Programa de alunos regularmente matriculados na USP.

§ 1º – A solicitação deverá ser instruída com os seguintes documentos:

I – justificativa circunstanciada do interessado;

II – concordância e manifestação do novo e do atual orientador;

III – concordância das CCPs dos Programas envolvidos;

IV – histórico escolar completo do curso iniciado anteriormente;

V – parecer da CPG anterior, se houver, sobre o desempenho do aluno;

VI – parecer circunstanciado de um relator designado pela CPG responsável pelo novo Programa.

§ 2º – Para início da contagem do prazo máximo, será considerada a data de ingresso do interessado no primeiro Programa.

§ 3º – Aprovada a transferência, submeter-se-á o aluno aos prazos e às normas do novo Programa.

§ 4º – A critério da CPG responsável pelo novo Programa, os créditos obtidos anteriormente poderão ser aceitos parcialmente ou em sua totalidade.

§ 5º – Em caso de transferência entre CPGs, além do disposto nos §§ 1º a 3º deste artigo, deverá haver manifestação das CCPs e CPGs envolvidas.

15. PAE – PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE ENSINO

O Programa de Aperfeiçoamento de Ensino tem como objetivo aprimorar a formação de pós-graduandos para a atividade didática de graduação. O programa consiste de duas etapas: Preparação Pedagógica e Estágio Supervisionado em Docência.

A Etapa de Preparação Pedagógica consiste na matrícula na disciplina IAG5900 – Preparação Pedagógica **ou disciplina equivalente oferecida por outra unidade**

A Etapa de Estágio Supervisionado em Docência é um estágio em disciplinas de graduação de cursos da USP, **com carga horária de 06 horas semanais**, onde são desenvolvidos diversos projetos como preparação de material didático, apoio a atividades de campo, de laboratório e observacional, desenvolvimento de recursos audiovisuais, entre outros. O estágio tem a supervisão do docente responsável pela disciplina, com anuência do orientador.

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação da USP oferece auxílios financeiros semestrais que visam estimular a participação dos estudantes de pós-graduação no Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE). Para candidatar-se ao auxílio **o aluno deve ter feito a Etapa de Preparação Pedagógica** e estar inscrito na Etapa de Estágio Supervisionado em Docência. O auxílio financeiro mensal poderá ser concedido, no máximo, por quatro semestres (soma do nº de auxílios obtidos do curso de Mestrado e do curso de Doutorado), para cada aluno, limitando-se esse período a **dois semestres** para os alunos matriculados no **mestrado**. O aluno pode realizar o estágio como voluntário, enquanto estiver matriculado e desde que haja a anuência do orientador.

Aos **bolsistas da CAPES de Doutorado** a frequência e aprovação na disciplina AGG5900 é **obrigatória**. No Doutorado é obrigatória, também, a participação em pelo menos um semestre na Etapa de Estágio Supervisionado em Docência do programa PAE.

Maiores informações podem ser obtidas no Serviço de Pós-Graduação do IAG, ou pelo e-mail cpgiag@usp.br, ou pelos ramais 914765 e 915046.

15.1 CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO SUPERVISORA DO PAE NO IAG

No IAG, a Comissão Coordenadora do PAE é composta por **membros da CPG**, indicados pelos **Programas**, membro titular da Comissão de Graduação (CG) e por um representante discente. Os mandatos dos membros docentes da comissão do PAE serão vinculados aos mandatos nas respectivas Comissões. O Coordenador do PAE será escolhido dentre os membros docentes da Comissão Supervisora do PAE, ouvida a CPG e CG.

16 DOUTORADO COM ESTÁGIO NO EXTERIOR

Durante o curso de Doutorado, o aluno, em comum acordo com seu orientador, tem a oportunidade de participar de um estágio no exterior. As agências de fomento como FAPESP, CNPq e CAPES têm linhas de financiamento nesta modalidade, cujos requisitos e duração variam entre estas agências.

1. FAPESP, além do valor da bolsa mensal, o aluno pode utilizar os recursos da reserva técnica para cobrir as despesas de manutenção na instituição onde o estágio será realizado. As condições para usufruir desta modalidade podem ser encontradas no site da FAPESP. www.fapesp.br
2. CNPq, a modalidade intitula-se Bolsa de Doutorado Sanduiche no Exterior (SWE) e as instruções, assim como o calendário, podem ser obtidas no site do CNPq www.cnpq.br.
3. A CAPES possui o PDSE (Programa Institucional de Bolsas de Doutorado Sanduíche no Exterior), cujas instruções podem ser obtidas no site <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>. Os pedidos devem ser encaminhados à PRPG, com antecedência, conforme edital de seleção, e de acordo com a data pretendida para início do estágio.

A Comissão Coordenadora do Programa (CCP) encaminhará cópia da solicitação do(a) candidato(a) selecionado(a) à Comissão de Pós-Graduação (CPG) que, após ciência, deverá encaminhar a candidatura à Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

17 PROGRAMA DE DUPLA TITULAÇÃO

Convênios de Dupla-Titulação são acordos de cooperação internacionais que permitem aos alunos da USP e de instituições estrangeiras trocarem expertises em áreas afins e obterem diplomas reconhecidos pelas instituições envolvidas.

Todas as instituições estrangeiras que tenham reconhecido saber nas diversas áreas do conhecimento podem formalizar convênios com a USP, desde que analisados e aprovados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, e demais instâncias competentes.

Os pedidos podem ser encaminhados pela unidade pelo Portal de Convênios, preferencialmente, ou pelo sistema Mercúrio (www.sistemas.usp.br).

Abaixo seguem alguns pontos que precisam ser checados antes da submissão das propostas:

Preparação:

1. Converse com seu orientador sobre a possibilidade de cooperação internacional do seu trabalho e seu interesse de obter o duplo-diploma, o acordo poderá abranger mais alunos num mesmo acordo.
2. O acordo deve ser aceito pela universidade estrangeira, antes do trâmite, a IES deve emitir um documento oficial de concordância com os termos proposto.
3. A PRPG analisará os documentos e emitirá o convênio assinado pelo Reitor e encaminhará ao programa para providenciar assinatura do Reitor da universidade estrangeira.

Realização:

1. Providenciar a viagem (passagem aérea, seguro, moradia, alimentação)
2. Cumprir na instituição estrangeira o cronograma e plano de trabalho aprovados
3. Retornar à USP
4. Defender a Tese

Para maiores detalhes e obter os modelos das minutas, acessar o link: <http://www.prrpg.usp.br/> (menu “Internacionalização” / item “Dupla/Múltipla-titulação”)

18 BOLSA DE ESTUDOS PARA ESTUDANTES ESTRANGEIROS (PEC-PG)

Candidatos aos programas de pós-graduação na USP, oriundos de países da América do Sul e África com os quais o Brasil mantenha relações diplomáticas e culturais, são estimulados a solicitarem bolsas do programa PEC-PG, apoiado pela CAPES e CNPq. As instruções, calendário e lista dos países beneficiários encontram-se no site da CAPES www.capes.gov.br, no link Convênios Internacionais.

19 ORIENTADORES CREDENCIADOS

Professores Titulares

Prof. Dr. Jorge Luis Porsani

Profa. Dra. Leila Soares Marques
Prof. Dr. Marcelo Sousa de Assumpção
Profa. Dra. Marcia Ernesto
Profa. Dra. Marta Silvia Maria Mantovani
Prof. Dr. Ricardo Ivan Ferreira da Trindade

Professores Associados

Prof. Dr. Carlos Alberto Mendonça
Prof. Dr. Fernando Brenha Ribeiro
Prof. Dr. Manoel Souza D' Agrella Filho
Prof. Dr. Vagner Roberto Elis

Professores Doutores

Profa. Dra. Andréa Teixeira Ustra
Prof. Dr. Carlos Alberto Moreno Chaves
Prof. Dr. Marcelo Belentani de Bianchi
Prof. Dr. Mauricio de Souza Bologna
Prof. Dr. Renato Luiz Prado
Prof. Dr. Victor Sacek
Profa. Dra. Yara Regina Marangoni

20 DISCIPLINAS CREDENCIADAS

AGG5713 "Sismotectônica"
AGG-5714 "Propagação de Ondas Sísmicas"
AGG-5716 – Métodos Elétricos Aplicados a Prospecção Geofísica
AGG5718 "Magnetismo de Rochas e suas Aplicações à Geologia e Geofísica"
*AGG-5722 "Introdução à Tectônica Global"
*AGG5727 "Introdução aos Métodos Geofísicos de Exploração"
AGG-5740 "Teoria de Inversão em Geofísica"
AGG5806 "Física do Interior da Terra"
*AGG5819 "Geofísica Matemática"
AGG5820 "Geodinâmica Química"
AGG5913 "Métodos Geométricos: Aplicações em Geologia, Geotecnia e Meio Ambiente"
AGG5921 "O Campo Paleomagnético: Processos e Aplicações"
AGG5923 "Transferência de Calor em Materiais Geológicos"
AGG5933 "Indução Eletromagnética Terrestre"

AGG5935 “Programação de Alto Desempenho para Ciências da Terra”
AGG5937 “Geofísica da Placa da América do Sul”
AGG5938 - Análise quantitativa de bacias sedimentares
AGG5939 - Elementos finitos
AGG5940 - Fundamentos da Cicloestratigrafia
AGG5941 - O uso de isótopos radiogênicos na Geociências – Uma introdução à Geocronologia e à Termocronologia
AGG5942 - Tópicos de Ciências Planetárias e Astrobiologia
AGG5943 -Tópicos Especiais em Sismologia
AGG5945 - O método de Monte Carlo
AGG5946 - Uma Introdução ao Programa Gplates – Modelamento Geodinâmico e Paleogeográfico
AGG5947 - Evolução Tectono-Estratigráfica das Bacias Sedimentares
IAG5900 - Preparação Pedagógica

Obs.: Para verificar o docente responsável, período de oferecimento e ementas das disciplinas, acessar o site: <http://www.sistemas.usp.br/janus>

21 CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DAS COTAS CAPES E CNPq

A distribuição de bolsas para alunos de Mestrado, Doutorado ou Doutorado direto sempre será baseada no desempenho acadêmico. Para os alunos novos, serão consideradas as notas obtidas no exame de ingresso.

22 CRITÉRIOS CAPES PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

A CAPES concede recursos para a participação de alunos em eventos científicos no país (Mestrado e Doutorado) e no exterior (apenas Doutorado). Para a utilização desses recursos é observado o desempenho do aluno no curso.

Além dos recursos disponíveis no programa, os alunos podem solicitar auxílio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou utilizar os recursos disponíveis de suas reservas técnicas, no caso de bolsistas FAPESP, ou taxas de bancada, no caso de bolsistas de doutorado do CNPq.

23 REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOFÍSICA

(RESOLUÇÃO CoPGr Nº 7952, DE 26 DE MAIO DE 2020)

I – COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DE PROGRAMA (CCP)

A Comissão Coordenadora de Programa (CCP) terá como membros titulares 5 (cinco) orientadores plenos credenciados no Programa, sendo um destes o Coordenador e um o suplente do Coordenador, e 1 (um) representante discente, tendo cada membro titular seu suplente.

II – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA

O ingresso no programa se dará por meio de processo seletivo normatizado por edital específico a ser elaborado pela CCP e publicado periodicamente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na página do programa na internet. Os editais de processo seletivo especificarão o número de vagas, os procedimentos e a lista de documentos necessários para inscrição, a lista de documentos necessários para matrícula, as etapas do processo seletivo, o cronograma do processo seletivo, os itens de avaliação, as provas e o peso de cada um dos itens de avaliação.

II.1 Requisitos para Ingresso no Mestrado

O Mestrado é destinado a alunos graduados em Ciências Exatas, Ciências da Terra e Engenharias. Para a inscrição no processo seletivo de Mestrado, os candidatos deverão apresentar os documentos relacionados em edital, disponível na página do Programa na internet e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

II.1.1 Para inscrição no processo seletivo, os candidatos deverão comprovar proficiência em língua inglesa, conforme item V deste regulamento.

II.2 Requisitos para Ingresso no Doutorado

O Doutorado é destinado a alunos com Mestrado em Ciências Exatas, Ciências da Terra e Engenharias. Para inscrição no processo seletivo de Doutorado, os candidatos deverão apresentar os documentos relacionados em edital, disponível na página do Programa na internet e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

II.2.1 Para inscrição no processo seletivo, os candidatos deverão comprovar proficiência em língua inglesa, conforme item V deste regulamento.

II.3 Requisitos para Ingresso no Doutorado Direto

O Doutorado Direto é destinado a alunos com desempenhos acadêmico e científico destacados durante seu curso de graduação, atestados pelo histórico escolar e pelo Curriculum Vitae. São aceitos graduados em Ciências Exatas, Ciências da Terra e Engenharias. Para inscrição no processo seletivo de Doutorado Direto, os candidatos deverão apresentar os documentos relacionados em edital, disponível na página do Programa na internet e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

II.3.1 Para inscrição no processo seletivo, os candidatos deverão comprovar proficiência em língua inglesa, conforme item V deste regulamento.

III – PRAZOS

III.1 No curso de Mestrado, o prazo para depósito da dissertação é de 24 (vinte e quatro) meses.

III.2 No curso de Doutorado, para o portador do título de mestre, o prazo para depósito da tese é de 56 (cinquenta e seis) meses.

III.3 No curso de Doutorado, sem obtenção prévia do título de mestre (Doutorado Direto), o prazo para depósito da tese é de 68 (sessenta e oito) meses.

III.4 Em qualquer um dos cursos, em casos excepcionais devidamente justificados, os estudantes poderão solicitar prorrogação de prazo por um período máximo de 4 (quatro) meses.

IV – CRÉDITOS MÍNIMOS

IV.1 O estudante de Mestrado deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma:

– 96 (noventa e seis) unidades de crédito, sendo 40 (quarenta) em disciplinas e 56 (cinquenta e seis) na dissertação.

IV.2 O estudante de Doutorado, portador do título de Mestre pela USP ou por ela reconhecido, deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma:

– 159 (cento e cinquenta e nove) unidades de crédito, sendo 9 (nove) em disciplinas e 150 (cento e cinquenta) na tese.

IV.3 O estudante de Doutorado, sem a obtenção prévia do título de Mestre, deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma:

– 199 (cento e noventa e nove) unidades de crédito, sendo 49 (quarenta e nove) em disciplinas e 150 (cento e cinquenta) na tese.

IV.4 Disciplinas Obrigatórias

IV.4.1 Os alunos do curso de mestrado deverão integralizar, dentre os créditos em disciplinas, um mínimo de 27 (vinte e sete) créditos obrigatórios nas seguintes disciplinas:

AGG5819 – Geofísica Matemática;

AGG5722 – Introdução à Tectônica Global;

AGG5727 – Introdução aos Métodos Geofísicos de Exploração.

IV.5 Créditos Especiais

Poderão ser concedidos, como créditos especiais, no máximo 4 (quatro) créditos para os Cursos de Mestrado, Doutorado ou Doutorado Direto. Tais créditos estão especificados nos itens abaixo:

IV.5.1 No caso de trabalho completo publicado em revista de circulação nacional ou internacional que tenha corpo editorial reconhecido, ou capítulo de livro de reconhecido mérito na área do conhecimento, sendo o(a) estudante o(a) primeiro(a) autor(a) e que possua relação com o projeto de sua dissertação ou tese, o número de créditos especiais é igual a 3 (três).

IV.5.2 No caso de depósito de patentes o número de créditos especiais é igual a 3 (três).

IV.5.3 No caso de publicação de capítulo em manual tecnológico reconhecido por órgãos oficiais nacionais e internacionais o número de créditos especiais é igual a 2 (dois).

IV.5.4 No caso de participação em Congressos, Workshops, Simpósios ou outro tipo de reunião científica com apresentação de trabalho completo e que seja publicado (na forma impressa ou digital) em anais (ou similares) e que o aluno seja o primeiro autor, o número de créditos concedidos é igual a 1 (um) por evento.

IV.5.5 No caso de participação no Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE) e no Programa de Esporte na Pós-Graduação o número de créditos especiais é igual a 1 (um) para cada programa.

V – LÍNGUA ESTRANGEIRA

V.1 Proficiência em Língua Estrangeira

V.1.1 A comprovação de proficiência em língua inglesa será exigida para inscrição em processo seletivo de mestrado, doutorado e doutorado direto, de acordo com as regras estabelecidas no item II deste regulamento e nos editais de processo seletivo.

V.1.2 Para inscrição no processo seletivo tanto de Mestrado quanto de Doutorado e Doutorado Direto, serão aceitos os Exames de Proficiência iTEP, TOEFL, IELTS, Cambridge e Michigan,

realizados até 5 (cinco) anos antes da data de inscrição do candidato no processo seletivo. Também será aceito o exame aplicado pela CCP com data e formato divulgados nos editais de seleção. Este exame é válido por 5 (cinco) anos. Candidatos que residiram por mais de 2 (dois) anos ininterruptos em países de língua inglesa como idioma oficial estão dispensados do exame de proficiência.

V.1.3 As notas ou conceitos mínimos para aceitação dos referidos exames serão divulgadas em edital específico de processo seletivo na página do Programa na Internet e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

V.2 Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros

V.2.1 Não será exigido demonstração de proficiência em língua portuguesa para alunos estrangeiros.

VI – DISCIPLINAS – CREDENCIAMENTO E CANCELAMENTO

VI.1 Credenciamento de Disciplinas

O credenciamento ou credenciamento de disciplinas é baseado em análise do conteúdo programático, da compatibilidade com as linhas de pesquisa do Programa, da atualização bibliográfica, da competência específica dos professores responsáveis pela disciplina e parecer circunstanciado de um relator, ouvida a CCP. No credenciamento, também será levado em consideração a regularidade do oferecimento da disciplina.

Nas propostas de credenciamento e credenciamento, as ementas das disciplinas devem ser apresentadas na língua portuguesa e inglesa.

Em casos excepcionais, mediante justificativa circunstanciada, poderá ser proposto o credenciamento de ministrante, não portador do título de doutor, com reconhecida formação acadêmica, comprovada mediante títulos, trabalhos e publicações, como responsáveis ou participante em disciplinas. A proposta deverá ser aprovada pela CCP, por maioria da CPG e da CaC, e por maioria absoluta da Congregação e do CoPGr.

VI.2 Cancelamento de Turmas de Disciplinas

VI.2.1 O cancelamento de turmas de disciplinas poderá ocorrer mediante solicitação do ministrante, por motivo de força maior, aprovada pela CCP.

VI.2.2 A CCP deverá emitir parecer sobre a solicitação no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

VI.2.3 O cancelamento de turma de disciplina por falta de alunos só ocorrerá se houver menos de 3 (três) alunos inscritos regularmente matriculados, conforme solicitação do responsável pela disciplina antes do início das aulas estabelecido.

VI.2.4 O prazo máximo para deliberação da CCP é até 10 (dez) dias antes da data de início das aulas.

VII – EXAME DE QUALIFICAÇÃO (EQ)

O Exame de Qualificação é exigido no curso de Doutorado e Doutorado Direto. O Exame de Qualificação não é exigido no curso de Mestrado.

A inscrição no exame de qualificação é de responsabilidade do estudante e deverá ser feita dentro do prazo máximo estabelecido pelo programa neste Regulamento conforme itens VII.3.1 e VII.4.1.

O exame deverá ser realizado no máximo 90 (noventa) dias após a inscrição.

O estudante de pós-graduação que não realizar o exame de qualificação no período previsto para o seu curso será desligado do programa, conforme Regimento de Pós-Graduação da USP.

O estudante que for reprovado no exame de qualificação poderá se inscrever para repeti-lo apenas uma vez, devendo realizar nova inscrição no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a realização do primeiro exame.

O segundo exame deverá ser realizado no prazo de 90 (noventa) dias após a segunda inscrição. Persistindo a reprovação, o estudante será desligado do Programa e receberá certificado das disciplinas cursadas.

VII.1 Comissão Examinadora

A comissão examinadora de exame de qualificação para Doutorado e Doutorado Direto, será constituída por três examinadores, com titulação mínima de doutor. O Orientador não poderá fazer parte da Comissão Examinadora, servindo apenas como moderador no referido exame.

VII.2 Mestrado

Não há exame de qualificação para o curso de Mestrado.

VII.3 Doutorado

VII.3.1 O estudante de doutorado deverá inscrever-se para a realização do exame de qualificação num período máximo de 24 (vinte e quatro) meses após o início da contagem do prazo no curso.

VII.3.2 O objetivo do exame de qualificação no Doutorado é avaliar a capacidade do candidato de desenvolver, de forma independente, o seu projeto de tese, dentro de sua área de pesquisa.

VII.3.3 Para o Doutorado, o exame será composto de duas fases. A primeira fase do exame de qualificação consistirá de uma redação, com duração máxima de 4 (quatro) horas, na qual o aluno dissertará sobre um tema de geofísica. A redação será baseada em uma lista preparada anualmente pela CCP, incluindo bibliografia básica referente aos temas. No ato da matrícula inicial no Doutorado, o aluno tomará conhecimento da lista preparada pelo Programa para os ingressantes naquele ano e se preparará para ser avaliado sobre o conteúdo dessa lista na ocasião do seu exame de qualificação. O exame versará sobre um tema a ser sorteado, necessariamente, dessa lista, da qual o aluno escolherá 5 (cinco) temas de sua preferência. Os alunos que passarem do Mestrado para o Doutorado Direto realizarão o seu exame de qualificação sobre a lista de temas válida no ano da sua matrícula inicial no Mestrado.

A segunda fase consistirá da apresentação de um seminário, em sessão pública, com duração mínima de 45 e máxima de 60 minutos, seguida de arguição pela comissão examinadora. O seminário deverá ser acompanhado de um texto que será entregue com antecedência à comissão examinadora. Os temas do exame da segunda fase serão encaminhados pelo orientador e candidato no ato da inscrição no exame de qualificação. Devem ser propostos três temas relacionados ao projeto de pesquisa do candidato. A CCP analisará a lista de temas apresentados e realizará eventuais emendas, sempre em acordo com o orientador. Em seguida, fixará a data para a realização da primeira fase do exame de qualificação e do sorteio do tema para a segunda fase. Uma vez sorteado o tema, o candidato tem no máximo uma semana para a entrega de três vias do texto escrito. A apresentação oral e arguição pública ocorrerão no prazo máximo de dez dias após a entrega do texto.

VII.4 Doutorado Direto

VII.4.1 O estudante de Doutorado Direto deverá inscrever-se para a realização do exame de qualificação num período máximo de 30 (trinta) meses após o início da contagem do prazo no curso.

VII.4.2 O objetivo do exame de qualificação no Doutorado Direto é o mesmo do Doutorado. O Exame será realizado de acordo com as normas do Doutorado.

VIII – TRANSFERÊNCIA DE ÁREA DE CONCENTRAÇÃO OU DE CURSO

VIII.1 Transferência de Curso

VIII.1.1 O aluno poderá solicitar, com anuência do orientador, a mudança de curso de Mestrado para Doutorado Direto. A CCP e CPG analisarão o pedido fundamentado em parecer circunstanciado emitido por um relator sobre o novo projeto de pesquisa e desempenho acadêmico do estudante.

VIII.1.2 Para o aluno matriculado no Doutorado Direto e que nos primeiros 12 (doze) meses teve desempenho considerado insatisfatório em seus relatórios de acompanhamento, é possível, com

anuência do orientador, a solicitação de passagem para o Mestrado. Essa solicitação deve ser acompanhada de plano de trabalho e parecer do orientador e deve ser feita, no máximo, até 15 (quinze) meses do início de contagem de prazo do aluno no curso de Doutorado Direto.

VIII.1.3 Para a mudança de nível, deverão ser verificados os prazos para a realização de exame de qualificação e os créditos mínimos exigidos para a qualificação no novo curso. Caso esse prazo já tenha sido ultrapassado ou não tenha sido cumprido o número mínimo de créditos, a mudança não será possível.

VIII.2 Transferência de Área

O estudante poderá solicitar, com anuência do orientador, transferência de Área de Concentração. A CCP analisará o pedido em parecer circunstanciado emitido por um relator sobre o novo projeto de pesquisa, justificativas para a transferência de área e desempenho acadêmico do estudante. O orientador ou o novo orientador deverá estar credenciado na Área de concentração pretendida pelo estudante.

IX – AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO DO ALUNO

IX.1 Os estudantes serão avaliados semestralmente através de seus relatórios de atividades. Os relatórios deverão ser entregues semestralmente pelo estudante de acordo com o cronograma estabelecido pela CCP, divulgado pela secretaria e publicado na página eletrônica do Programa.

IX.2 O relatório deverá seguir as sugestões estabelecidas pelo programa e publicadas na página eletrônica do Programa. Deverá ser acompanhado da avaliação, pelo orientador, do desempenho acadêmico e científico do aluno.

IX.3 O relatório será avaliado por um relator designado pela CCP.

IX.4 O estudante que não tiver entregado o seu relatório ou for reprovado deverá providenciar a entrega de novo relatório no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de divulgação do resultado da avaliação pela secretaria do Programa.

IX.5 Os alunos de Mestrado devem apresentar de forma oral o segundo relatório. Os alunos de Doutorado estão dispensados de apresentar relatório semestral no semestre em que se submeterem pela primeira vez ao exame de qualificação. Também estão dispensados de apresentar relatório os alunos que estejam usufruindo de um período de prorrogação do prazo para depósito de Teses e de Dissertações.

IX.6 Além das regras estabelecidas no Regimento de Pós-Graduação da USP, o estudante poderá ser desligado do programa de pós-graduação, em qualquer um dos cursos (Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto), se ocorrer a reprovação do relatório semestral de atividades por duas vezes consecutivas.

X – ORIENTADORES E COORIENTADORES

X.1 A decisão sobre o credenciamento ou credenciamento de um orientador será deliberada pela CPG após encaminhamento pela CCP, circunstanciado na excelência de sua produção científica ou tecnológica e na coordenação e/ou participação em projetos de pesquisa financiados, conforme critérios mínimos especificados neste regulamento.

O docente será avaliado por sua capacidade de conduzir um projeto de pesquisa e gerar publicações em periódicos com arbitragem. Será considerada sua participação em congressos e estágios de pós-doutorado. A coordenação e a participação do docente em projetos de pesquisa serão valorizadas.

X.2 O número máximo de orientados por orientador é de 10 (dez). Adicionalmente, o orientador poderá coorientar até 10 (dez) alunos. A soma de orientados e coorientados não pode ultrapassar 15 (quinze) alunos.

X.3 Os credenciamentos poderão ser plenos ou específicos. Credenciamentos específicos são para orientar um determinado aluno sendo válido pelo período de orientação.

X.4 O credenciamento pleno de orientadores terá validade de 5 (cinco) anos.

X.5 Para credenciamento ou credenciamento, o solicitante deverá encaminhar pedido formal circunstanciado à CCP indicando objetivamente suas qualificações para atuar ou continuar atuando junto ao programa. Deverá anexar ao pedido o currículo Lattes atualizado ou Curriculum Vitae (no caso de candidatos estrangeiros ainda sem Currículo Lattes) atualizado e os endereços eletrônicos de cadastro no ResearchID e ORCID. O orientador deverá ser portador, pelo menos, de título de doutor.

X.5.1 O credenciamento inicial será pleno.

X.6 Credenciamento Pleno de Orientadores

X.6.1 Para o credenciamento pleno, o docente deverá ter pelo menos 02 (dois) artigos publicados em periódicos classificados nos três estratos superiores do Qualis da CAPES, nos últimos 05 (cinco) anos.

X.7 Recredenciamento de Orientadores

X.7.1 Para o recredenciamento pleno, o docente deverá cumprir os seguintes requisitos nos últimos 05 (cinco) anos:

- a) ter concluído orientação de pelo menos um aluno de pós-graduação;
- b) ter pelo menos 03 (três) produções intelectuais, sendo pelo menos 02 (dois) artigos publicados em periódicos classificados nos três estratos superiores do Qualis da CAPES, podendo a terceira ser a autoria de artigo em periódico, livro, capítulo de livro, patente ou software utilizado em publicação científica;
- c) o orientador deverá ter ministrado disciplinas no Programa de pós-graduação em Geofísica no último período de credenciamento;
- d) ter no mínimo uma publicação com participação discente derivada de tese ou dissertação;
- e) ter participado, como coordenador ou colaborador, de um projeto de pesquisa.

X.8 Credenciamento Específico de Orientadores

X.8.1 Portadores do título de doutor que não cumprirem com os requisitos mínimos de credenciamento especificados no item X.6.1 poderão solicitar credenciamento específico. O credenciamento específico não será concedido para solicitações consecutivas, entendendo-se como consecutivos aqueles pedidos que ocorrerem em período inferior a dois anos contados ao final da orientação. O critério para credenciamento de orientador específico é ter 02 (dois) artigos publicados em periódicos classificados nos três estratos superiores do Qualis da CAPES.

X.8.2 O solicitante de credenciamento específico poderá orientar no máximo 1 (um) aluno de mestrado ou doutorado.

X.9 Credenciamento de Coorientadores

X.9.1 O prazo para o credenciamento de coorientador no curso de mestrado será de 18 (dezoito) meses.

X.9.2 O prazo para o credenciamento de coorientador no curso de doutorado será de 36 (trinta e seis) meses.

X.9.3 O prazo para o credenciamento de coorientador no curso de doutorado direto será de 36 (trinta e seis) meses.

X.9.4 Para credenciamento de coorientadores, será utilizado o mesmo critério mínimo de produção científica de credenciamento de orientadores especificado no item X.6.1. Além disso, deverá ser apresentada justificativa circunstanciada evidenciando a complementaridade da atuação do coorientador em relação ao orientador no projeto de pesquisa do estudante.

X.10 Orientadores Externos

X.10.1 Colaboradores externos à Unidade deverão ter credenciamento específico. Os critérios mínimos exigidos nos últimos 05 (cinco) anos são:

- a) ter pelo menos 03 (três) artigos publicados em periódicos classificados nos três estratos superiores do Qualis da CAPES;
- b) ter participado, como coordenador ou colaborador, de um projeto de pesquisa.

X.10.2 Nos pedidos referentes ao credenciamento de orientadores externos à USP, incluindo Jovens Pesquisadores, Professores Visitantes, Pesquisadores Estagiários e outros, deverão ser observados ainda os seguintes aspectos:

- a) Justificativa circunstanciada do solicitante quanto à contribuição inovadora do projeto para o programa de pós-graduação;
- b) Identificação do vínculo do interessado (ex: jovem pesquisador), mencionando a vigência do programa e linha de pesquisa;
- c) Demonstrar a existência de infraestrutura (física, material e/ou de equipamento);
- d) Demonstrar a existência de recursos para financiamento do projeto proposto para orientação do pós-graduando;
- e) Manifestação de um professor da instituição ou supervisor, com a anuência do chefe do departamento ou equivalente, demonstrando concordância quanto à utilização do espaço para o desenvolvimento da orientação solicitada e à manutenção das condições para a execução do projeto do pós-graduando;
- f) Curriculum vitae do interessado devendo constar, caso se aplique, as orientações concluídas e em andamento na USP e fora dela;
- g) Demonstrar a situação funcional e o vínculo institucional do interessado (caso o interessado não comprove vínculo institucional estável o período de permanência na instituição da USP deverá ser de pelo menos 75% do prazo máximo para o depósito da dissertação ou tese).

XI – PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO/TESE

XI.1 Formato das Dissertações de Mestrado

O trabalho final no curso de mestrado poderá ser na forma de dissertação ou conter um artigo submetido ou publicado. A estrutura da dissertação de mestrado definida pela publicação “Diretrizes para apresentação de dissertações e teses da USP: documento eletrônico e impresso. Parte I (ABNT)” publicado pelo Sistema Integrado de Bibliotecas (SIBi) USP, disponibilizado na página do programa na Internet. A estrutura da dissertação com artigo deverá conter os itens usuais das normas da ABNT, onde Material e Métodos e Resultados podem ser substituídos por um artigo.

XI.2 Formato das Teses de Doutorado

O trabalho final no curso de doutorado será na forma de uma tese na forma tradicional ou na forma de coletânea de artigos.

A estrutura da tese de doutorado é definida pela publicação “Diretrizes para apresentação de dissertações e teses da USP: documento eletrônico e impresso. Parte I (ABNT)” publicado pelo Sistema Integrado de Bibliotecas (SIBi) USP, disponibilizado na página do programa na Internet.

A tese de doutorado na forma de coletânea de artigos deverá ter ao menos dois artigos publicados e/ou submetidos, nos quais o aluno deve, obrigatoriamente, ser primeiro autor. O aluno pode ser coautor dos demais artigos que eventualmente venham a compor a Tese, porém um artigo utilizado em uma Tese não poderá ser parte de nenhuma outra Tese ou Dissertação desenvolvida em qualquer programa de Pós-Graduação. Todos os artigos utilizados na composição da Tese devem ser acompanhados de um termo de responsabilidade assinado pelos autores declarando que o artigo utilizado não fez e não fará parte de nenhuma outra Tese ou Dissertação. No depósito da Tese, os artigos não publicados devem ser acompanhados da carta de aceite ou de submissão.

XI.3 Depósito de Dissertações ou Teses

O depósito dos exemplares será efetuado pelo(a) candidato(a), ou seu representante legal, no Serviço de Pós-Graduação até o final do expediente do último dia do seu prazo regimental. O depósito deverá ser acompanhado de carta do orientador certificando que o orientando está apto à defesa.

Para o Mestrado e Doutorado, devem ser entregues 1 (um) único exemplar impresso sem encadernação e uma cópia eletrônica da dissertação ou tese em formato PDF e seu resumo em formato DOC .

XI.4 O candidato ao Mestrado deve comprovar, no ato do depósito da sua Dissertação, ao menos a submissão de um resumo ligado ao tema da Dissertação, para um Simpósio ou Congresso na área de Geociências ou Ciências exatas. O candidato ao Doutorado deve comprovar, no ato do depósito da sua Tese, a submissão de um artigo, ligado ao tema da Tese, a uma revista arbitrada.

XII – JULGAMENTO DAS DISSERTAÇÕES OU TESES

XII.1 Participação do Orientador nas Comissões Julgadoras de Dissertações e Teses

Em relação à Composição da Comissão Julgadora de Dissertações e Teses, além do disposto no Regimento de Pós-Graduação da USP e no Item IV do Regimento da CPG, o orientador participará da comissão julgadora como presidente e membro examinador, com direito a voto.

XII.2 Avaliação Escrita de Dissertações ou Teses

Não haverá avaliação escrita de dissertações ou teses.

XIII – IDIOMAS PERMITIDOS PARA REDAÇÃO E DEFESA DA DISSERTAÇÃO/TESE

XIII.1 Atendendo o Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, todas as Dissertações e Teses deverão conter título, resumo e palavras-chave em português e inglês.

XIII.2 As Dissertações e Teses poderão ser redigidas e defendidas em português ou inglês. Dissertações e Teses escritas na forma de coletânea de artigos poderão ser escritas parcialmente em português e inglês.

XIV – NOMENCLATURA DO TÍTULO

XIV.1 O estudante de mestrado que cumprir todas as exigências do curso receberá o Título de “Mestre em Ciências”. Programa: Geofísica.

XIV.2 O estudante de Doutorado ou Doutorado Direto que cumprir todas as exigências do curso receberá o Título de “Doutor em Ciências”. Programa: Geofísica.

XV – OUTRAS NORMAS

Os alunos de pós-graduação poderão fazer estágios de pesquisa em empresas públicas e privadas. O estágio de pesquisa deve necessariamente estar ligado ao projeto de pesquisa, ter a anuência do orientador e da CCP. Os estágios serão regulamentados conforme legislação vigente.

24 NORMAS PARA USO DA REDE DE INFORMÁTICA DO IAG

Estas Normas complementam e detalham o Código de Ética e Regimento geral, Decreto N-52.906 da Universidade de São Paulo, e as Portarias GR-3503, GR-3361, GR-3662 e Resolução N-4754 e N-4871 da Coordenadoria de Tecnologia da Informação.

I - Uso das Instalações

Entende-se que a rede de informática, incluindo os computadores e equipamentos em geral a ela conectados, e doravante denominada REDE COMPUTACIONAL, é de propriedade pública. Assim, como regra geral, o uso da mesma deve respeitar os padrões de segurança estabelecidos pela Comissão de Informática (**CI**) do IAG, e gerenciados pela Seção de Informática (**SI**) do IAG tal que os interesses da coletividade local e da USP prevaleçam sobre os individuais.

O uso indevido das instalações da REDE (prédio e equipamentos) estará sujeito às penalidades previstas no item III.

Constitui uso indevido e vedado:

1. Praticar atividades que afetem ou coloquem em risco as instalações (ex. roubo, incêndio, inundação, etc.), bem como atividades ou práticas que promovam o desperdício de recursos, de energia, de água, etc.;
2. Facilitar o acesso a REDE à pessoa estranha ao IAG/USP e/ou pessoa não autorizada (ex. fornecimento de senhas ou informações pertinentes à segurança da REDE, empréstimo de chaves, cópias de chaves, abertura de portas, etc.);
3. Exercer atividades que coloquem em risco a integridade física das instalações e/ou equipamentos da REDE (por exemplo, comer, beber, fumar, nas proximidades do equipamento);
4. Perturbar o ambiente acadêmico utilizando os equipamentos de informática com atividades alheias às atividades do Instituto;
5. Desmontar quaisquer equipamentos ou acessórios da REDE, de uso comum, sob qualquer pretexto, assim como remover equipamentos ou manuais do local a eles destinado sem autorização explícita da SI;
6. Usar qualquer equipamento de forma danosa ou agressiva ao mesmo;

7. Usar de maneira abusiva e indevida do material de consumo disponível (ex.: imprimir e/ou copiar (xerox) material em excesso (acima da cota), toner, tinta ou não relacionado à atividade acadêmica);
8. Usar a rede do IAG para atividades eticamente impróprias, conforme estabelecido no item II;
9. Exercer atividades de manutenção computacional por funcionários e/ou terceiros que não sejam técnicos da SI sem o devido acompanhamento e/ou autorização de um técnico da SI (ex.: filhos de funcionários, técnicos particulares, e alunos);
10. Atribuir um numero IP (Internet Protocol) de qualquer forma e a qualquer tipo de equipamento sem autorização explícita da equipe de informática;
11. Fazer download via Internet, e instalação de material protegido por direitos autorais (Filmes, jogos, softwares, etc.) sem a prévia licença e/ou autorização do proprietário obtida na forma da lei;
12. Copiar programa de computador adquirido pela Universidade para uso em computadores de propriedade pessoal;
13. Fornecer cópia de programa de computador para qualquer subcontratante da Universidade ou para terceiros externos à Universidade;
14. Instalar programas de computador sem autorização da autoridade específica, em equipamentos da Universidade, de uso próprio ou de terceiros;

II - Uso Ético da Rede de Informática, contas, senhas e seus Equipamentos

Constitui uma falta, passível de penalidade, conforme previsto no item III:

1. Instalar ou remover programas/software em equipamentos de uso comum, a menos que autorizado e/ou devidamente assistido por um técnico da SI;
2. Desenvolver e/ou disseminar vírus dolosamente nos equipamentos da rede;
3. Praticar ou facilitar a prática de pirataria de software/dados de qualquer espécie;
4. Praticar intrusão de qualquer espécie, tal como quebrar privacidade, utilizar a conta alheia sem autorização, tentar quebrar sigilo e/ou senha, ganhar acesso de super-usuário, obter senhas de outros usuários, causar prejuízo de operação do sistema em detrimento dos demais usuários, utilizar programas para burlar o sistema, bloquear as ferramentas de auditoria automática e/ou outras ações semelhantes;
5. Deixar de comunicar a SI toda e qualquer irregularidade encontrada na REDE;

6. Usar de maneira ilícita os recursos disponíveis na REDE (ex.: jogos online, redes P2P.);
7. Praticar, de maneira não autorizada, ou facilitar a prática de qualquer atividade alheia aos interesses da Universidade (ensino, pesquisa e extensão de serviços à comunidade);
8. Divulgar coletivamente, pela REDE, mensagens com conteúdo que pode ser considerado: de interesse particular ou reduzido, indecoroso, religiosamente e/ou politicamente ofensivo e/ou parcial, ou pretensamente humorístico, preconceituoso ou calunioso;
9. Utilizar o sistema de correio eletrônico para fins comerciais pessoais lucrativos;
10. Alterar, sem o conhecimento da equipe de informática, a senha da conta ADMINISTRADOR (Windows) e/ou ROOT (Linux) de uma máquina de propriedade do IAG e conectada à sua rede de computadores. Esta senha deverá ser de conhecimento da equipe de informática;
11. Alterar e/ou criar username diferente ao registrado pela equipe de informática

III – Auditoria

Portaria GR N 3503, 26 agosto de 2004.

Artigo 3 – Qualquer ato não autorizado, comissivo ou omissivo, que vise alterar, destruir, inutilizar, incapacitar, violar ou deteriorar sistemas de redes pertencentes ou operados pela USP deverá ser objeto, na esfera administrativa, de rígida e célere apuração de responsabilidade, para aplicação, se for o caso, da correspondente punição, na forma de legislação existente. (Anexo II)

Parágrafo único- A aplicação de pena administrativa pela prática do ato, ação ou omissão acima descrito, não eximirá seus autores da apuração da correspondente responsabilidade criminal e composição de eventuais prejuízos, se for o caso, perante os poderes competentes.

IV- Penalidades

A não observância das disposições da presente norma poderá ser punida na forma do Regime Disciplinar e Geral previsto no Decreto 52.906, artigos 248, 249, 253 de 27 de março de 1972, a que estão sujeitos os membros dos corpos docente e discente da Universidade, por força do disposto no artigo 4o das Disposições Transitórias do Regimento Geral, ou na forma do Estatuto dos Servidores da USP, no caso dos demais servidores, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na legislação civil e penal. (Anexo I)

V - Disposições Gerais

O uso de laptop, computadores e impressoras particulares deve ser obrigatoriamente e imediatamente comunicados à secretaria e à SI do departamento. A responsabilidade pela

instalação e configuração em rede é apenas e somente realizada pelos técnicos da SI. Estes equipamentos deverão seguir os padrões de instalação, ter sistema de antivírus instalado e atualizado.

É proibida a solicitação de manutenção aos equipamentos particulares.

Os casos não cobertos detalhadamente por estas Normas deverão ser apreciados pela Comissão de Informática deste IAG.

A SI não tem responsabilidade sobre os dados e registros de usuários, cabendo ao usuário a responsabilidade pelo armazenamento e cópia de backup dos dados por ele desenvolvidos. Recomenda-se realizar backup periodicamente em mídias diferentes para que, no caso de falhas de disco e/ou sistema, seja possível reaver seus dados.

Havendo notificações de incidentes de segurança provenientes de um equipamento que esteja utilizando a rede, a equipe técnica deverá tomar as devidas providências, incluindo a retirada do acesso a Internet e a rede local, até que o problema seja resolvido.